



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

EDITAL

CONVITE Nº 01/2016

REFERENCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

TIPO: Menor Preço Global.

PUBLICAÇÃO: Mural da Câmara Municipal.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação anexa.

PREÂMBULO

Modalidade: Convite.

Tipo: menor preço.

Prazo e Local de Fornecimento do Objeto: EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE – ATÉ 31/12/2016, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, no endereço descrito abaixo.

Prazo de Entrega dos Envelopes: 05/02/2016, às 11h00min.

Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 05/02/2016, às 11h30min.

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Nova Granada – SP, na Avenida Adolfo Rodrigues, n.º 1067, Centro - NOVA GRANADA – SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 51.849.693/0001-22, com sede administrativa à Avenida Adolfo Rodrigues, n.º 1067, Centro - NOVA GRANADA – SP, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 04, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Convite, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, III, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- II – Modelo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Modelo de Proposta Comercial;
- VI – Recibo de Retirada do Edital;
- VII – Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Granada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação anexa.

2.0 – DO PERÍODO CONTRATUAL: O vencedor do certame licitatório terá um contrato para o período do exercício de 2016, iniciando a partir da data de sua assinatura e término em 31.12.2016, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

3.0 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas que preencham as condições de habilitação específicas neste Edital, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

3.2 - Para habilitar e participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e inviolados, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
A/C Comissão Permanente de Licitações
CONVITE N.º 01/2016
NOME DA EMPRESA (razão ou denominação social)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
A/C Comissão Permanente de Licitações
CONVITE N.º 01/2016
NOME DA EMPRESA (razão ou denominação social)

3.3 - No caso de não habilitação, os envelopes n.º 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.5. Não será permitida a participação de sociedades em forma de consórcio.

3.6. A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.8 - Fica relegada para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos indispensáveis nos termos do § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, caso não sejam fornecidos na habilitação.

3.9 - Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos invólucros, deverão conter, preferencialmente, a rubrica de quem de direito do licitante.

4 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – RESTRIÇÕES;

4.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1.1.1 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no item IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.1.2 - Com falência decretada.

4.1.1.3 – Que não apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.4 – Que não apresentar os Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.5 – Que não apresentar declaração emitida pelo licitante, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, em observância à Lei Federal 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358, 05/09/2002;

4.1.1.6 – Que não apresentar Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

4.2 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1 – As empresas inscritas ou não no cadastro Municipal de Nova Granada, desde que apresentem no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

a - Documentação relativa à habilitação jurídica:

a.1 – prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as alterações posteriores, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

a.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b - Documentação relativa à regularidade fiscal:

b.1 – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Fica relegada para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos de indispensáveis à contratação com a Administração Pública, ficando os licitantes dispensados da apresentação dos documentos nos termos do § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 - No envelope “Proposta”, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou redigida de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, nos termos do ANEXO II, devendo constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

- 6.1.1 - indicação da razão social, endereço completo e CNPJ;
- 6.2 - especificação clara do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido na Carta-Convite, bem como o preço unitário e global de cada item;
- 6.3 - no preço ofertado deverão estar inseridos todos os tributos e outros encargos incidentes;
- 6.1.4 - ao seu final, data, assinatura e, abaixo, o nome e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 - Os recursos orçamentários para suportar a despesa são provenientes do orçamento da Câmara Municipal, previstos na dotação 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - GERAL.

8- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e 45, § 1º, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”:

- 9.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo desta Carta-Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura.
- 9.2 - Os documentos contidos nos envelopes serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação.
- 9.3 - Serão considerados DESCLASSIFICADOS os proponentes que não atenderem as exigências da Carta-Convite.
- 9.4 - Se todos os licitantes forem desclassificados a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.
- 9.5 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta-Convite.
- 9.6 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura do preço ofertado.
- 9.7 - Critério para fins de julgamento da proposta.
 - 9.7.1 – Da desclassificação quanto ao preço:
 - 9.7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas na Carta-Convite ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

9.7.1.2 – Será considerado preço excessivo ou inexequível aquele que estiver injustificadamente acima ou abaixo do praticado no mercado ou fixado para o comércio por autoridade competente ou pelo fabricante;

9.8 – Da Classificação:

9.8.1 - Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do art. 45, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

9.8.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, considerando-se vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço global.

9.8.3 - No caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

9.9 - Da adjudicação e homologação:

9.9.1 - Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório adjudicar e homologar o objeto da presente licitação.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - Os preços poderão ser reajustados de acordo com os índices homologados pelo Governo Federal, mediante comprovante de realinhamento de preços.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - Para que se realize o pagamento é necessário encaminhar ao Setor de Contabilidade, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura para fins de empenho, liquidação e ordenação do pagamento das despesas até o dia 20 de cada mês, e, o efetivo pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de depósito bancário ou cheque, após a liquidação do empenho.

12 – DO RECURSO:

12.1 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

12.2 - Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

12.3 - É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

12.4 - O licitante presente que retirar-se da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

12.5 - Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

I - ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;

II - protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da Câmara na Secretaria Geral do Legislativo, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;

III - o recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;

IV - o documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo;

V - não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

12.6 - O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

13 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93.

13.2 - O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

13.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a - advertência;

b - multa administrativa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;

c - responder por perdas e danos ocasionados à Câmara Municipal de Nova Granada, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência dos fatos;

d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f - multa de 1% do valor do contrato caso a contratada descumpra qualquer outra condição contratual.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Câmara Municipal de Nova Granada poderá revogar esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2 - A Comissão dirimirá dúvidas que suscite o Convite, desde que arguidas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura dos envelopes, estando à disposição para atendimento na Av. Adolfo Rodrigues, n.º 1067, centro – TEL/FAX 17-3262-1136, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

15.3 - O licitante deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - Nos casos omissos, será aplicada a Lei nº 8.666/93.

15.5 - Fazem parte integrante do presente Convite os seguintes anexos: I – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; II – Credenciamento; III – Declaração de Habilitação; IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; V – Proposta Comercial; VI – Recibo de Retirada do Edital; VII – Minuta do Contrato.

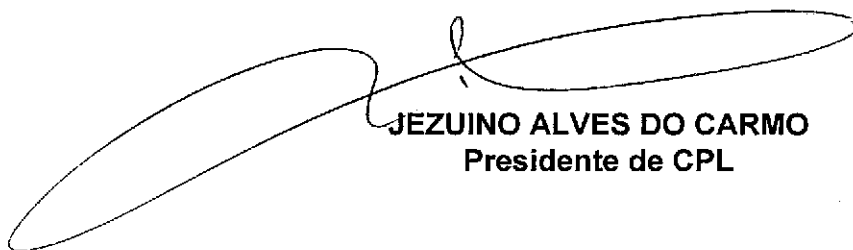


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

15.6 - Para fins de dirimir controvérsias, o foro competente da Comarca de Nova Granada - SP.

Nova Granada – SP, 26 de janeiro de 2016.



JEZUINO ALVES DO CARMO
Presidente de CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Convite n.º 01/2016

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação exposta no edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX/0001-00, é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz *jus* no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Convite n.º 01/2016

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação exposta no edital.

Pelo presente, designo o Senhor Xxxxx Xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à Comissão de Licitações em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Convite n.º 01/2016

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação exposta no edital.

Eu Xxxxxx Xxxxxxxx Xxxxx, representante legal da empresa Xxxxxxxx Xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX/0001-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Convite n.º 01/2016

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação exposta no edital.

Eu Xxxxxx Xxxxxxx Xxxxxx, representante legal da empresa Xxxxxx Xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XxxxxxXxxx/0001-00, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida empresa, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO V

PROPOSTA PREÇOS

Licitação: Convite n.º 01/2016

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação exposta no edital.

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Proponente:

CNPJ: XXXXXXXX/0001-00

Endereço:

CEP: XXXXXXXX **Fone:** XXXXXX **Fax:** XXXXXXXXXX

email: xxxxxx@ccccccc.xxxx.br

LISTA DE PRODUTOS

ITENS	QTDE.	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	Unidades, embalagem em frascos de 01 litro	Álcool etílico para limpeza; 95,1 a 96 gl,vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm		
02	120	Pacote com 500 g, embalado a vácuo	Café torrado e moído		
03	60	Pacote com 5 kg, embalagem transparente	Açúcar, tipo cristal		
04	48	Unidade – frasco	Cera – ref. tipo lustra móveis ou similar		
05	120	Unidade – embalagem com 500 ml	Limpador multiuso		
06	60	Pacote com 1kg embalagem de papelão ou plástico	Sabão em pó		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

07	144	Unidade – embalagem plástica com 500 ml	Detergente liquido, biodegradável		
08	120	Unidade, embalagem com 2 litros	Desinfetante – diversas fragrâncias		
09	70	Pacote com 12 unidades, envazadas em garrafas plásticas de 500ml	Água Mineral – sem gás		
10	50	Pacote com 12 unidades, envazadas em garrafas plásticas de 500 ml	Água Mineral – com gás		
11	50	Pacote de 60g com 08 unidades	Esponja de aço		
12	80	Unidades	Palha de Aço		
13	30	Unidade	Chá de erva mate		
14	120	Unidade	Pano tipo Perfex ou similar		
15	50	Unidade – aerosol 400 ml	Desodorizador de ar – diversas fragrâncias		
16	80	Unidades	Bloco sanitário – ref. Pato purific, glade ou similar		
17	100	Unidades, embalagem de 01litros	Água Sanitária		
18	100	Unidade – frasco com 750 ml	Detergente + desinfetante – tipo Ajax ou similar		
19	50	Unidade, embalagem com 750 ml	Cera liquida incolor para piso de cerâmica		
20	30	Unidade, embalagem com 500 ml	Limpa vidros		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

21	30	Unidade	Limpa tapetes e estofados		
22	120	Unidade	Flanela; 100% algodão; medindo (28x50)cm; percentual variando (2x3)cm; na cor laranja; embalado em embalagem apropriada		
23	60	Unidade	Pano de limpeza; 100% algodão alvejado; branco, medindo (44x65)cm		
24	50	Pacote com 100 unidades	Saco de lixo, capacidade de 100 litros		
24.1	50	Pacote com 100 unidades	Saco de lixo, capacidade de 50 litros		
24.2	50	Pacote com 100 unidades	Saco de lixo, capacidade de 30 litros		
25	24	Unidade – embalagem com 300g	Sapólio – saponáceo com detergente – em pó		
26	30	Unidade	Pilha alcalina		
27	20	Unidade	Bateria 9volt		
28	240	Unidade /sache	Suco		
29	300	Pacote com 100 unidades	Copo plástico 200 ml		
30	300	Pacote com 100 unidades	Copo plástico 50 ml		
31	150	Pacote com 50 unidades	Copo plástico de 500 ml		
32	36	Unidade, embalagem com 100ml	Oleo de extratos vegetais para limpeza e conservação de madeiras, tipo referencia "oleo de peroba"		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

33	24	Unidade – embalagem com 1L	Removedor – ref. King ou similar		
34	30	Unidade – aerosol 400 ml	Inseticidade aerosol		
35	15	Pacotes - embalagem com 5unid. – 200g	Sabão em barra		
36	60	Unidade, embalagem refil com 800 ml	Sabonete líquido cremoso erva doce, para sanitários		
37	20	Pacote com 12 rolos de 30m	Papel higiênico, folha dupla, picotado, macio		
38	50	Pacote com 02 rolos	Papel toalha		
39	12	Caixinha com 40 palitos	Fósforos		
40	100	Pacote com 50 unidades	Guardanapo de papel		
41	40	Pacote com 60 unidades	Filtro de papel para café, número 103		
42	24	Caixa com 50 saches	Adoçante dietético		
43	20	Pacote com 04 unidades	Esponja dupla face – formato retangular		
44	08	Botijão de 13 kg	Gás de cozinha – GLP		
45	20	Unidades	Vassoura com cabo, cerdas de plástico		
46	10	Unidades	Vassoura com cabo, cerdas de pelo		
47	20	Unidades	Rodo com cabo, base de 43 cm		
48	48	Unidades	Sabonete em barra, diversas fragrâncias		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

49	36	Caixa c/ 10 saches	Canela em casca		
50	25	Caixa c/ 10 saches	Cravo da india		
TOTAL	 R\$				



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO VI

Licitação: Convite n.º 01/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação exposta no edital.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, convida essa conceituada Empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por itens, a realizar-se às 11h30minh do dia 05/02/2016, na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Adolfo Rodrigues, n.º 1067, centro, Município de Nova Granada - SP.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Fazem parte deste convite os seguintes documentos:

- I – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- II – Modelo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Modelo de Proposta Comercial;
- VI – Recibo de Retirada do Edital;
- VII – Minuta do Contrato.

Nova Granada - SP, 26 de janeiro de 2016.

Jezuino Alves do Carmo
Presidente da CPL

RECIBO Declaro para os devidos fins que recebi a Carta Convite n.º 01/2016 e os anexos em/..... de 2016. _____	CARIMBO
---	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º, DE DE 2016

OBJETIVO - contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação exposta no edital.

CONVITE N.º 01/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA-SP E A EMPRESA

Data de Assinatura:

Valor Global: R\$...(..)

Prazo de Execução: Exercício 2016, com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 51.849.693/0001-22, com sede administrativa à Avenida ..., n.º, na cidade de Nova Granada, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Mesa Diretora eleita para o ano 2016, Senhor ..., portador da cédula de identidade RG n.º ..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada pelo Senhor ..., portador da cédula de identidade RG n.º ..., inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo consentimento, celebrar o presente Contrato, de conformidade com o Processo de Contratação, Carta Convite n.º 01/2016, nos termos do art. 23, inc. II, "a" da Lei n.º 8.666/93, na forma das Cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição, mediante fornecimento de material de consumo, de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante a solicitação dos materiais de consumo e outros gêneros, conforme descrito no edital e na proposta, que são partes integrantes do presente contrato e do conhecimento das partes ora Contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

CLÁUSULA 2ª - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A Contratada fornecerá os bens e produtos, de forma parcelada, nas quantidades e especificações feitas em pedido pela Administração da Câmara, na mesma data ou no dia imediatamente posterior a esse pedido, entregando-os na sede do Poder Legislativo, sito à Avenida Adolfo Rodrigues, n.º 1067, centro, Nova Granada - SP.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O preço é o fixado unitariamente e o total apresentado para cada item, sendo o seu pagamento de acordo com o fluxo de caixa da Câmara, conforme pedidos feitos e mediante Nota Fiscal e/ou Fatura. O Atraso no pagamento após 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, ensejará a atualização monetária do preço pelos índices estipulados pelo Governo Federal, vigorante no período.

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE REAJUSTE

O preço unitário do material apresentado em cada item da proposta não poderá ser aumentado, salvo em situações especiais, para resguardar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente comprovado através de documentos idôneos e mediante comparação com os preços usualmente praticados.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS E ETAPAS DE FORNECIMENTO.

O presente contrato terá início a partir da assinatura do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57-II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

Durante o prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato, deverá a contratada observar a forma estipulada na Cláusula 1ª, em relação aos itens objeto da contratação, quantidade e especificação dos materiais, bens e produtos necessários que serão descritos no pedido. Em caso de nova etapa de fornecimento do objeto contratado, obedecerá aos mesmos procedimentos, obrigando-se a Contratada ao atendimento de cada pedido.

O presente contrato poderá ser rescindido em razão do descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação, ou a qualquer tempo amigavelmente por interesses das partes contratantes.

Toda entrega pela Contratada será acompanhada de documento hábil, onde, obrigatoriamente, o funcionário responsável pelo seu recebimento, aporá sua assinatura e data, após conferência da quantidade e contestação de sua boa qualidade, estado de conservação, sendo devolvidos aqueles sem estas características.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR

O valor do presente contrato é estimado em R\$ (.....) global anual para o exercício de 2016, a ser pago conforme disposto nas cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato, podendo sofrer acréscimos ou reduções nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender às despesas para a aquisição dos materiais, objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Legislativas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato e no edital do convite que fica como parte integrante do presente instrumento.

A inadimplência no cumprimento do presente contrato por parte da Contratada, obriga-a ao pagamento de uma multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de rescisão do presente contrato, nos termos do artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a assiná-lo na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Nova Granada - SP, de de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
VEREADOR JOÃO LINDOLFO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
XXXXXXXXXXXX

2 - _____
XXXXXXXXXXXX